

LEI Nº 5.946, DE 3 DE MARÇO DE 2010

Altera requisitos para provimento da categoria funcional de Auxiliar de Consultório Dentário.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os requisitos para provimento da categoria funcional de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, criada através da Lei Municipal nº 2.745/93, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo e Curso de ASB – Auxiliar de Saúde Bucal, com registro no respectivo órgão de classe (CRO – Conselho Regional de Odontologia).

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de Março de 2010.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO
Secretária de Administração